



AFIXADO
EM: 29 / 06 / 16
Dantele Carlos Moreira
MAT.: 37406

LEI Nº 2.529, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.929, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE INSTITUIU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.929, de 26 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 1.981, de 02.04.2013, pela Lei nº 2.229, de 10.09.2014 e pela Lei nº. 2.428, de 30.09.2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. ...

(...)

XI – a remuneração paga pelos 05 (cinco) primeiros dias anteriores ao Auxílio-doença;

(...)

Art. 30. *O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou alternados dentro de 60 (sessenta) dias corridos contados do primeiro atestado; e consistirá no valor de 89% (oitenta e nove por cento) da remuneração de contribuição da competência imediatamente anterior ao requerimento do benefício.*

(...)

§ 3º - Nos primeiros 05 (cinco) dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração.

§ 4º - Se concedido novo benefício dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros 05 (cinco) dias.

(...)

Art. 31. ...

(...)






§ 3º- O benefício da Readaptação profissional será regulamentado por Decreto oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente podendo ser concedido mediante a citada regulamentação.”

Art. 2º. A partir da entrada em vigor da presente Lei, todas as readaptações serão automaticamente transformadas em auxílio-doença.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 29 DE JUNHO DE 2016.


FIRMÃO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO
EM: 29/06/16

Daniele Carlos Moreira
MAT.: 37406



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI
Nº 042/2016 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.